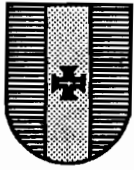


# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série - Número 64

Quinta - feira, 23 de Maio de 1991

## SUMÁRIO

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS

**Portaria nº. 90/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Vice-Presidência do Governo Regional e Coordenação Económica.

### SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

**Portaria nº. 87/91:**

Altera o quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública, no que concerne à carreira Técnica Superior de Saúde.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**Portaria nº. 92/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Administração Pública.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO

**Portaria nº. 89/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO

**Portaria nº. 85/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento

inerente à Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Portaria nº. 91/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA

**Portaria nº. 56/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

**Portaria nº. 65/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

**Portaria nº. 88/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

**Portaria nº. 93/91:**

Autoriza uma transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Economia.

---

### VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E COORDENAÇÃO ECONÓMICA E SECRETARIA REGIONAL DE FINANÇAS

**Portaria nº. 90/91**

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Vice-Presidência e Coordenação Económica (03), do Capítulo 02, torna-se necessário proceder à transferência e reforço da importância de

Esc. 115 000\$00 (cento e quinze mil escudos) das rubricas constantes do mapa em anexo, pelo que ao abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Vice-Presidente do Governo e pelo Secretário Regional das Finanças, o seguinte:

1º Que se proceda à transferência e reforço de verba no valor de 115 000\$00, de acordo com o mapa anexo, que faz parte desta portaria.

2º. Esta portaria entra em vigor no dia 14 de Maio de 1991 Vice-Presidência e Coordenação Económica e Secretaria Regional de Finanças.

Assinada em 14 de Maio de 1991

O Vice-Presidente do Governo, Miguel José Luis de Sousa.  
- O Secretário Regional de Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

Classif. Org.			Classif. Econ.		Classif	Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap	Div.	S/D	Código	Al	Funcional			
.02	.00	.00	.01			03 -Vice-Presidência e Coordenação Económica Direcção Regional para os Assuntos das Comunidades Europeias		
			.01.01			Despesas com o Pessoal		
			.01.01.03		1.02.0	Remunerações Certas e Permanentes		
			.01.01.07		1.02.0	Pessoal Contratado a Prazo		115
						Gratificações	115	
						TOTAL	115	115

**SECRETARIAS REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DAS FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

**Portaria nº. 87/91**

(Alteração do Quadro de Pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública no que concerne à carreira Técnica Superior de Saúde)

Através do Decreto-Lei nº. 265/88, de 28 de Julho, aplicado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional nº. 4/89/M, foi reestruturada a Carreira Técnica Superior de Saúde, instituída pelo Decreto Regulamentar nº. 29/81, de 24 de Junho.

Considerando a necessidade de proceder à adaptação das categorias e lugares actualmente existentes nessa Carreira, urge alterar o quadro da DRSP, em conformidade com o Diploma referido.

Assim, manda o Governo Regional da Madeira, pelos

Secretários Regionais da Administração Pública, Finanças e dos Assuntos Sociais aprovar o seguinte:

Artigo 1º. - O quadro de pessoal da Direcção Regional de Saúde Pública estabelecido pela Portaria nº. 132/87, de 20 de Novembro, é alterado, no que concerne à Carreira Técnica Superior de Saúde, passando a ser o constante do anexo I à presente Portaria.

Artigo 2º. - O presente Diploma entre em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

- O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques.

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes.

- O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, Rui Adriano Ferreira de Freitas.

GRUPO DE PESSOAL	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL ÁREA PROFISIONAL	CARREIRA	CATEGORIA	NÚMERO DE LUGARES	LUGARES A EXTINGUIR	ÍNDICE/ESCALÃO
PESSOAL TÉCNICO SUPERIOR	.....	.....	.....	.....	.....	
	.....	Técnico Superior de Saúde (Ramo Laboratorial)	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª classe Técnico Sup. 2ª classe	1 2 2 3 5		a)
	.....	Técnico Superior de Saúde (Ramo Farmacêutico)	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª classe Técnico Sup. 2ª classe	2		a)
	.....	Técnico Superior de Saúde (Ramo de Engenharia Sanitária)	Assessor Principal Assessor Técnico Sup. Principal Técnico Sup. 1ª classe Técnico Sup. 2ª classe	2		a)
	.....	.....	.....	.....	.....	

a) Os estabelecimentos no anexo nº 1 do Decreto - Lei nº 353 - /89, de 16 de Outubro.

**SECRETARIA REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Portaria nº. 92/91**

A fim de possibilitar o pagamento de despesas inerentes ao Orçamento da 04 - Secretaria Regional da Administração Pública, capítulos 01; 02; Div. 02; 04; 50, Div. 05, pela importância de 3 050 000\$00 (Três milhões e cinquenta mil escudos).

Atendendo a que existem em algumas rubricas dos citados capítulos saldos para compensarem aquela necessidade, manda o Governo Regional da Madeira através do Secretário Regional

das Finanças e do Secretário Regional da Administração Pública, ao abrigo do disposto no Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, o seguinte:

1º Proceder às transferências e reforços de verbas no montante de 3 050 000\$00 (Três milhões e cinquenta mil escudos) conforme consta do mapa anexo.

2º Esta portaria entra em vigor no dia 16 de Maio de 1991.

Assinada em 16 de Maio de 1991.

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes. - O Secretário Regional da Administração Pública, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Classif Org.			Classif. Econ.		Classif	Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap	Div	S/D	Código	Al.	Funcional			
.01	.00	.00	.01			<b>GABINETE DO SECRETÁRIO</b>		
			.01.02		1.01.0	Despesas com pessoal		
			.01.02.02		1.01.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		500 000\$00
			.01.02.04		1.01.0	Horas Extraordinárias		1 000 000\$00
			.01.02.05		1.01.0	Ajudas de Custo		
			.02.03			Outros Abonos em Numerário ou Espécie	1 500 000\$00	
			.02.03.06		1.01.0	Aquisição de Serviços		
			.02.03.07		1.01.0	Comunicações	300 000\$00	
					1.01.0	Transportes		300 000\$00
.02	.02	.00	.01			<b>DIRECÇÃO REGIONAL DO TRABALHO</b>		
			.01.01		8.01.0	Despesas com Pessoal		
			.01.01.03		8.01.0	Remunerações Certas e Permanentes		
			.01.01.07		8.01.0	Pessoal Contratado a Prazo		50 000\$00
					8.01.0	Gratificações	50 000\$00	
.04	.00	.00				<b>DIRECÇÃO REGIONAL TRANSPORTES TERESTRES</b>		
			.01			Despesas com Pessoal		
			.01.01		8.07.0	Remunerações Certas e Permanentes		
			.01.01.04		8.07.0	Pessoal Regime de Tarefa ou de Avença		200 000\$00
			.01.01.07		8.07.0	Gratificações	100 000\$00	
			.01.02		8.07.0	Abonos Variáveis ou Eventuais		
			.01.02.02		8.07.0	Horas Extraordinárias		500 000\$00
			.01.02.05		8.07.0	Outros Abonos em Numerário ou Espécie	500 000\$00	
			.01.03		8.07.0	Segurança Social		
			.01.03.03		8.07.0	Prestações Complementares	100 000\$00	
50	.05	.00				<b>INVESTIMENTOS DO PLANO</b>		
			.02.03		1.01.0	Aquisição de Serviços		
			.02.03.10		1.01.0	Outros Serviços	500 000\$00	
			.07			Aquisição de Bens de Capital		
			.07.01		1.01.0	Investimentos		
			.07.01.03		1.01.0	Edifícios		500 000\$00
TOTAL.....							3 050 000\$00	3 050 000\$00

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E EMPREGO**

**Portaria n.º 89/91**

Considerando que para proceder durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 28.825.000\$00 (vinte e oito milhões oitocentos e cinco mil escudos), constantes do mapa anexo;

Manda o Governo Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no Dec.-Lei n.º 46/84, de 4 de Fevereiro, pelo Secretário

Regional das Finanças e Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, o seguinte:

1 - Que se proceda à transferência para criação e reforço de verba no montante de vinte e oito milhões, oitocentos e vinte e cinco mil escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 - Esta Portaria entra em vigor no dia 28 de Março de 1991. Assinada em 28 de Março de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes. - O Secretário Regional da Educação, Juventude e Emprego, Eduardo António Brazão de Castro.

Classif Org.			Classif. Econ.		Classif	Rubrica	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap	Div	S/Div	Código	AL.	Funcional			
.02	.02		.01			Juventude e Desportos		
			.01.01			Direcção Regional dos Desportos		
				.04	7010	Despesas com o Pessoal		
				.07	7010	Remunerações Certas e Permanentes		
				.02		Pessoal em Regime de Tarefa ou de Avença		125
				.02.01		Gratificações	125	
				.04	7010	Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.05	7010	Bens Duradouros		
				.02.03		Material de Cultura	2 500	
				.02	7010	Outros Bens Duradouros		2 500
				.10	7010	Aquisição de Serviços		
				.02	7010	Conservação de Bens		8 000
				.02.03		Outros Serviços	8 000	
50	23			.02		Investimentos do Plano		
				.02.03		Reparações Benef. Instalações		
				.02	7010	Desportivas - D.R.D. - S. 19		
				.02.03		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.02	7010	Aquisição de Serviços		1 600
				.04		Conservação de Bens		
	24			.04.02		Acções de Fomento Desportivo		
				.01	7010	D.R.D. - S. 19		
				.02		Transferências Correntes		
				.02.03		Administrações Privadas		
				.07	7010	Instituições Particulares	1 600	
	25			.07.01		Equipamento Para Pousada da Juventude -		
				.08	7010	D.S.J. - S. 19		
				.02		Aquisição de Bens e Serviços Correntes		
				.02.03		Aquisição de Serviços		
				.10	7010	Outros Serviços	16 600	
				.07		Aquisição de Bens de Capital		
				.07.01		Investimentos		
				.08	7010	Maquinaria e Equipamento		16 600
						TOTAL.....	28 825	28 825

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO  
TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO**

**Portaria nº. 85/91**

Considerando que para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de diversas despesas do âmbito da Secretaria Regional do Turismo, Cultura e Emigração, torna-se necessário proceder à transferência da importância de 450 000\$00, conforme o mapa anexo a esta Portaria;

Manda o Governo Regional da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças, e do Turismo, Cultura e Emigração, ao

abrigo do Decreto-Lei nº. 46/84, de 04 .FEV, o seguinte:

1º. Que se proceda à transferência e reforço de verba, no montante de 450 000\$00 (quatrocentos e cinquenta mil escudos), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2º. Esta Portaria entra em vigor em 91.MAI.07.

Secretarias Regionais das Finanças e do Turismo, Cultura e Emigração.

Assinada em 7 de Maio de 1991.

.- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista

- O Secretário Regional do Turismo, Cultura e Emigração,

Fontes.

João Carlos Nunes Abreu.

Classif. Org.			Classif. Econ		Classif Funcional	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
Cap.	Div	S/D	Código	Al.				
01						<b>06 - SECRETARIA REGIONAL DO TURISMO, CULTURA E EMIGRAÇÃO</b> GABINETE DO SECRETÁRIO E SERVIÇOS DE APOIO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DESPESAS COM O PESSOAL ABONOS VARIÁVEIS Ajudas de custo Outros abonos em Numerário ou Espécie  Total		
.01	.01	.00	.01		8.08.0			
			.01.02		8.08.0			
			.04				450	450
			.05					

### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL

#### Portaria nº. 91/01

Para proceder, durante o ano de 1991, ao pagamento de despesas incluídas na Secretaria Regional do Equipamento Social (07), do capítulo 02, torna-se necessário transferir e reforçar a importância de 715.000\$00 (setecentos e quinze mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo.

Nestes termos, ao abrigo do Decreto lei 46/84, de 4 de Fevereiro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional das Finanças e o Secretário Regional do Equipamento Social,

o seguinte:

1. Que se proceda à transferência e reforço de verbanho valor de 715.000\$00 (setecentos e quinze mil escudos), de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2. Esta Portaria entra em vigor no dia 91/05/21.

Assinada a 21 de Maio de 1991.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes. - O Secretário Regional do Equipamento Social, Jorge  
Manuel Jardim Fernandes.

Sec	Classif Org			Clasif. Econ.		Classif. Funcional	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap	Div	S/D	Código	Al.				
.07	.01	.00	.00	.01			Serviços dependetes do Secretário Regional Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal além dos quadros Abonos variáveis ou eventuais Outros abonos em numerário ou espécie		
				.01.01		1.01.0			600
				.02			<b>Direcção Regional de Obras Públicas</b>  Despesas com pessoal Remunerações certas e permanentes Pessoal em qualquer outra situação Gratificações		
	.02	.00	.00	.01.02		1.01.0		600	
				.05					
				.01					
				.01.01		8.03.3			
				.06		8.03.3		115	
				.07				115	
							<b>Total.....</b>	<b>715</b>	<b>715</b>

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ECONOMIA**

**Portaria nº. 56/91**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 14.272.000\$00 (catorze milhões duzentos setenta e dois mil escudos) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento há saldo bastante para ocorrer à carência referida, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao

abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.) - Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 14.272.000\$00 (catorze milhões duzentos e setenta e dois mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.) - Esta Portaria entra em vigor aos 1991.04.80.  
Secretarias Regionais das Finanças e da Economia

Assinada aos 1991.04.08.

- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes.- O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula Sá Perry Vidal.

Sec.	Class. Org.			Classif..Econ.				Funcional	RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Div.	Código							
				Agrup.	Sub. Agrup.	Rub.	Alfn.				
.09	50	11	.02	.01	.02	.02		SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA			
								Investimentos do Plano			
								Organ. de Merca. e Siste. de Distri. dos Prod. Agri. e Pecuários			
								Racionalização de matadouro do Funchal - DRA - S 32			
								Despesas com o Pessoal			
								Abonos Variáveis ou Eventuais			
							8.09.0	Horas Extraordinárias	2 500		
							8.09.0	Ajudas de Custo	2 500		
				.02	.02			Aquisição de Bens e Serviços Correntes			
								Bens Não Duradouros			
							8.09.0	Matérias - Primas e subsidiárias	2 000		
							8.09.0	Combustíveis e Lubrificantes	3 200		
							8.09.0	Outros Bens Não Duradouros	140		
					.03			Aquisição de Serviços			
							8.09.0	Encargos das Instalações	300		
							8.09.0	Conservação de Bens	3 632		
						10		Outros Serviços		10 848	
				.07	.01			Aquisição de Bens de Capital			
								Investimentos			
						.04	8.09.0	Construções Diversas		3.424	
								Total	14.272	14.272	

**Portaria nº. 65/91**

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 5.940.000\$00 (cinco milhões novecentos e quarenta mil escudos) a fim de fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo bastante para compensar aquela carência, no mencionado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos

Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º - Proceder às transferências e reforços, na quantia global de, respectivamente, 5.940.000\$00 (cinco milhões novecentos e quarenta mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º - Esta Portaria entra em vigor aos 1991.03.10.  
Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 19 de Março de 1991.  
- O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista  
Fontes.

- Pel'O Secretário Regional da Economia, José Paulo  
Baptista Fontes.

Sec.	Class. Org.			Classif. Econ.				Funcional	RUBRICA	Reforços ou Inscrições	Anulações
	Cap.	Div.	S/Div.	Código							
				Agrup.	Sub. Agrup.	Rub.	Alfn.				
.09	50								SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA INVESTIMENTOS DO PLANO		
		.08	.00						Acções de formação profissional do sector das pescas (FSE) DRP-S13		
				.02					Aquisição de bens e serviços correntes		
					.03				Aquisição de serviços		
						10		3.02.0	Outros serviços		5.000
		31	.00						Formação e aperfeiçoamento do pessoal da Secretaria Regional da Economia		
				.01					Gabinete do Secretário - S 43		
					.02				Despesas com o pessoal		
									Abonos variáveis ou eventuais		
				.02				3.02.0	Ajudas de custo		300
					.01				Aquisição de bens e serviços correntes		
									Bens duradouros		
						.04		3.02.0	Material de cultura		50
						.05		3.02.0	Outros bens duradouros		50
					.03				Aquisição de serviços		
						.07		3.02.0	Transportes		300
						.08		3.02.0	Representação dos serviços		140
						10		3.02.0	Outros serviços	5.940	
				.06					Outras despesas correntes		
					.03	.00		3.02.0	Diversas		100
									TOTAL.....	5.940	5.940

### Portaria nº 88/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço e criação de rubricas do orçamento para 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 22.350.000\$00 (VINTE E DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer à carência citada, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº.46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1.º)- Proceder às transferências, reforços e criação de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 22.350.000\$00 (VINTE E DOIS MILHÕES TREZENTOS E CINQUENTA MIL ESCUDOS), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.º)- Esta Portaria entra em vigor aos 1991.05.14.  
Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.  
Assinada aos 1991.05.14.

- O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, José Paulo Baptista Fontes

- O SECRETÁRIO REGIONAL DA ECONOMIA, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal



Classif. Org.			Classif. Econ.		Classif. Funcional	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações						
Cap.	Div.	S/Div	Código	Al.										
50	01	03	01.		8.02.1	SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA - 09								
						INVESTIMENTOS DO PLANO								
						ORIENTAÇÃO, FOMENTO E MELHORIA DAS								
						PRODUÇÕES VEGETAL E ANIMAL								
						Plano de repovoamento florestal e correção torrencial -								
						DRA - S21								
						DESPESAS COM O PESSOAL								
						Remunerações certas e permanentes								
						Pessoal em regime de tarefa ou de avença	4 200							
						Abonos variáveis ou eventuais								
						Ajuda de custo	4 200							
						AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES								
						Bens duradouros								
						Outros bens duradouros	150							
	Bens não duradouros													
	Matérias-primas e subsidiárias	150												
	Combustíveis e lubrificantes	500												
	Roupas e calçado	1 000												
	Material de transporte - Peças	400												
	Outros bens não duradouros	500												
	Aquisição de serviços													
	Conservação de bens	1 800												
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL													
	Investimentos													
	Construções diversas	1 000												
	Outros investimentos	500												
	03	00	02.				PROMOÇÃO SOCIAL DOS MEIOS RURAIS							
							(CASAS DO POVO) - DRA - S21							
AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES														
Bens não duradouros														
Consumos de secretaria							500							
Outros bens não duradouros								500						
04							01	02.				ACÇÕES E PROGRAMAS NO ÂMBITO		
												DO PEDAP (CEE)		
												Programa de acção florestal - DRA - S21		
												AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
												Aquisição de serviços		
												Transporte	250	
												Seguros	150	
												Outros serviços		400
	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL													
	Investimentos													
	Melhoramentos fundiários		5 000											
	Maquinaria e equipamento		1 000											
	Formação agrária - DRA - S13													
	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES													
Aquisição de serviços														
Conservação de bens	7 000													
Outros serviços		7 000												
AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL														
Investimentos														
Material de transporte	2 000													
Material de informática		2 000												
14	02					PARQUE NATURAL DA MADEIRA								
						Outras acções a realizar na área do Parque Natural da Madeira - PNM - S17								
Transporte							20 100	20 100						

CLASSIF. ORG.			CLASSIF.ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
50	14	02	01.			A transportar	20 100	20 100
			.01.			DESPESAS COM O PESSOAL		
			.02		8.02.1	Remunerações certas e permanentes		
			.04		8.02.1	Pessoal além dos quadros	1 200	
	26	00				Pessoal em regime de tarefa ou de avença		1 200
			02.			CORRECÇÃO TORRENCIAL NO PORTO SANTO E MADEIRA - DRA - S17		
			.02.			AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS CORRENTES		
			.08		8.04.0	Bens não duradouros	50	
			07.			AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		
			.01.			INVESTIMENTOS		
			.04		8.04.0	Construções diversas	1 000	
			.05		8.04.0	Melhoramentos fundiários		1 050
Total							22 350	22 350

#### Portaria nº. 93/91

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de rubricas do orçamento para o ano de 1991, do Governo da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional da Economia, no valor de 40.897.000\$00 (quarenta milhões oitocentos e noventa e sete mil escudos) a fim de se fazer face a encargos diversos;

Considerando que, em outras verbas do mesmo orçamento, há saldo para ocorrer à citada carência, naquele montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, pelos Secretários Regionais das Finanças e pelo da Economia, ao abrigo da faculdade que o Decreto-Lei nº. 46/84, de 4 de Fevereiro, lhe confere, o seguinte:

1º.) - Proceder às transferências e reforços de rubricas, na quantia global de, respectivamente, 40.897.000\$00 (quarenta milhões oitocentos e noventa e sete mil escudos), do orçamento do Governo da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso, de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2º.) - Esta Portaria entra em vigor aos 1991.05.16.

Secretarias Regionais das Finanças e da Economia.

Assinada aos 1991.05.16.

O Secretário Regional das Finanças, José Paulo Baptista Fontes. - O Secretário Regional da Economia, Francisco de Paula de Sá Perry Vidal.

CLASSIF. ORG.			CLASSIF. ECON.		CLASSIF. FUNCIONAL	RUBRICA	REFORÇOS OU INSCRIÇÕES	ANULAÇÕES
CAP.	DIV.	S/DIV.	CÓDIGO	AL.				
.02	.02	.00	.01			Secretaria Regional da Economia - 09		
			.01			Direcções Regionais Afectas aos Sectores Agro-Alimentares e Pescas		
			.01			Direcção Regional da Pecuária		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01		8.02.2	Remunerações Certas e Permanentes		6 447
			.01		8.02.2	Pessoal dos Quadros		6 000
			.02		8.02.2	Pessoal Além dos Quadros		
			.03		8.02.2	Pessoal Contratado a Prazo	4 027	
			.04		8.02.2	Pessoal em regime de tarefa ou avença		500
			.05		8.02.2	Pessoal aguardando aposentação		600
			.06		8.02.2	Pessoal em qualquer outra situação		1 800
			.07		8.02.2	Gratificações	34	
			.10		8.02.2	Subsídio de refeição		2 000
			.02			Abonos variáveis ou eventuais		
			.02		8.02.2	Horas extraordinárias	630	
			.04		8.02.2	Ajudas de custo	4 718	
			.05		8.02.2	Outros abonos em numerário ou espécie		3 800
			.03			Segurança Social		
			.02		8.02.2	Abono de Família	599	
			.03		8.02.2	Pretações Complementares		500
			.04		8.02.2	Contribuições para a Segurança Social	11 639	
.03	.00		.01			Direcção Regional das Pescas		
			.01			Despesas com o Pessoal		
			.01			Remunerações Certas e Permanentes		
			.01		8.02.2	Pessoal dos Quadros	13 730	
			.02		8.02.2	Pessoal Além dos Quadros		5 000
			.03		8.02.2	Pessoal Contratado a Prazo	3 500	
			.04		8.02.2	Pessoal em Regime de Tarefa ou Avença		4 500
			.05		8.02.2	Pessoal Aguardando Aposentação		500
			.06		8.02.2	Pessoal em Qualquer Outra Situação	2 000	
			.07		8.02.2	Gratificações	20	
			.10		8.02.2	Subsídio de Refeição		4 000
			.11		8.02.2	Subsídio de Férias e de Natal		3 500
			.03			Segurança Social		
			.04		8.02.2	Contribuições para a Segurança Social		1 750
						Total	40 897	40 897

Preço deste número: 72\$00

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	<b>ASSINATURAS</b>				"O Preço dos anúncios é de 100\$00 a linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira"	
	Completa	(Ano) ...	6 600\$00	(Semestral) ...		3 300\$00
	1ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	2ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	3ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	4ª Série	" ...	2 200\$00	"		1 100\$00
	Duas Séries	" ...	4 400\$00	"		2 200\$00
Três Séries	" ...	6 600\$00	"	3 300\$00		
Números e Suplementos - Preço por página 6\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria nº 277/90, de 31 de Dezembro)						

Execução gráfica "Jornal Oficial"